II CONBRADIR
II Congresso Brasileiro
Online de Direito

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL ACERCA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI

Congresso Brasileiro Online de Direito, 2ª edição, de 11/04/2022 a 13/04/2022
ISBN dos Anais: 978-65-81152-54-3

SANTOS; Willikessy Anna dos [1]

RESUMO

O presente trabalho propõe-se a fazer um resgate quanto à evolução histórica do surgimento dos direitos fundamentais e suas gerações, dando ênfase ao direito à saúde no Brasil até o momento de sua elevação a direito fundamental universal, bem como, analisar os motivos que levou ao fenômeno de judicialização da saúde no país. Intenta identificar as diretrizes médicas levadas em consideração para formulação de protocolo de prioridade de acesso aos leitos de UTI. Por fim, propõem-se a realizar uma analise dos julgados em ações de Tribunais de Justiça, cujo objeto é a disponibilização de leitos de UTI para tratamento da COVID-19, considerando as garantias constitucionais e infraconstitucionais que visam a efetivação do direito à saúde. O tema aqui tratado é inédito na história tanto do Brasil quanto mundial e consequentemente, a gama de conhecimentos e informações acerca da temática é vaga e ainda pouco explorada. Presenciamos uma crise sanitária em escala mundial, nos foi imposto quarentena, isolamento social, tivemos milhares de vítimas fatais, um cenário apocalíptico de caixões empilhados em valas sucessivas e mal escavadas, caminhões frigoríficos na porta de hospitais, paralisação da atividade econômica, estado de recessão, uma avalanche de medidas que impactou o ordenamento jurídico e por aí vai. É diante deste contexto árido que discutiremos se: é possível requerer uma vaga de leito de UTI pela via judicial para o tratamento da COVID-19? O objetivo geral desta pesquisa é analisar até onde o judiciário pode ir para garantir o direito à saúde de forma igualitária e universal. Foi utilizada a metodologia dedutiva, tendo como procedimentos técnicos a pesquisa bibliográfica e documental. A COVID-19 é uma doença infecciosa, letal, de alta transmissibilidade, que atinge o sistema respiratório dos infectados causando danos pulmonares, sendo a maior parte das mortes causadas pela falência respiratória progressiva em decorrência destes danos e é diante deste cenário que fica ainda mais evidente a importância da saúde em nossas vidas. O consenso geral, assim como a lei brasileira diz que a saúde é um bem vital tanto para o ser humano como para a sociedade. Historicamente falando, no Brasil, por longos anos o direito à saúde foi um privilégio exclusivo da classe dominante, posteriormente passou a ser daqueles que pertenciam ao sistema produtivo, se tornando um direito universal, social e igualitário apenas com a Constituição de 1988. Os

[1] ILES ULBRA, willikessy@rede.ulbra.br

recursos públicos disponíveis são incapazes de fornecer a todos os cidadãos todos os direitos previstos na CF e quando a Administração Pública precisa desviar recurso para cumprir uma decisão judicial significa que a coletividade será prejudicada para satisfazer o individual. Este tema está longe de ser uma discussão simples ou de chegar em um consenso, mas por ora, conclui-se que o caminho mais adequado e justo com a coletividade, diante da falta de leitos de UTI para pacientes com COVID-19, tem se mostrado ser o da impossibilidade do judiciário interferir nas internações hospitalares. Entendimento este que se adequa com o entendimento exaurido pelo STJ na Suspensão de Liminar e de Sentença nº 2918-MT.

PALAVRAS-CHAVE: COVID-19, Direito à saúde, Disponobilizacão de leitos de UTI, Judicializacão da saúde

[1] ILES ULBRA, willikessy@rede.ulbra.br